

Paranaprevidência**PARANAPREVIDÊNCIA**

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.99022/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.633.693-0. Segurado: IVONE FLIGICOWSKI AZEVEDO, RG 1.033.767-4. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: WALMOR AZEVEDO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3982,50. Total do Benefício R\$ 3982,50

Ato n.99023/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.621.022-8. Segurado: VITORIO FORNAZZIERI, RG 515.357-3. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: CELIA LOPES FORNAZZIERI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5656,62. Total do Benefício R\$ 5656,62

Ato n.99024/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.621.022-8. Segurado: VITORIO FORNAZZIERI, RG 515.357-3. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: CELIA LOPES FORNAZZIERI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2886,58. Total do Benefício R\$ 2886,58

Ato n.99039/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.677.583-7. Segurado: ANATALIO DA CRUZ, RG 466.551-1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: EVA BOROSKY DA CRUZ, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4876,76. Total do Benefício R\$ 4876,76

Ato n.99040/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.669.145-5. Segurado: AGOSTINHO CESCHIN VASCO, RG 204.334-3. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: SOFIA MARQUETTI VASCO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2678,23. Total do Benefício R\$ 2678,23

Ato n.99042/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.431.365-8. Segurado: ELIANE LIDIA TAXWEILER, RG 12.322.893-6. Embasamento legal: Artigo 42, § 5º, a, § 6º, § 7º, 56, 60 § 7º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: EVELINA TAXWEILER - MÃE, Cota 100%, Valor R\$ 2334,47. Total do Benefício R\$ 2334,47

Curitiba, 17 de julho de 2017

64982/2017

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.99017/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.669.626-0. Segurado: LUIZ MARCELINO, RG 2.115.875-5. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: RAIMUNDA SILVIA CUSTODIO MARCELINO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5004,50. Total do Benefício R\$ 5004,50

Ato n.99018/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.599.499-3. Segurado: MARIA VILMA GRUBE DA ROSA, RG 866.467-6. Embasamento legal: Artigo 42, II, b, 56, 60 § 6º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: VILMAR GRUBE DA ROSA, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 1830,26. Total do Benefício R\$ 1830,26

Ato n.99019/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.673.588-6. Segurado: WOLFGANG JOHANNES MULLER, RG 191.154-6. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARIANGELA DE FATIMA SANTOS MULLER, Cônjuge, Cota 70%, Valor R\$ 2894,51. Total do Benefício R\$ 2894,51

Ato n.99020/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.479.844-9. Segurado: CLEONILDES MATHEUS, RG 661.455-8. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: WALMOR CARRADORE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2882,66. Total do Benefício R\$ 2882,66

Ato n.99021/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.479.844-9. Segurado: CLEONILDES MATHEUS, RG 661.455-8. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: WALMOR CARRADORE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2892,08. Total do Benefício R\$ 2892,08

Curitiba, 20 de julho de 2017

66468/2017

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.99061/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.668.663-0. Segurado: JOSE PAROSKI NETTO, RG 1.458.724-1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ALZIRA DOS SANTOS PAROSKI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 7504,48. Total do Benefício R\$ 7504,48

Ato n.99165/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.672.080-3. Segurado: AMARA ALVES DOS SANTOS, RG 52.578.807-4. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: JOSE DOS SANTOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1197,10. Total do Benefício R\$ 1197,10

Ato n.99173/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.563.384-2. Segurado: JOSE AZEVEDO FILHO, RG 444.796-4. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: NOEMI CORDEIRO AZEVEDO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5977,51. Total do Benefício R\$ 5977,51

Curitiba, 31 de julho de 2017

69915/2017

Junta Comercial do Paraná - Jucepar**RESOLUÇÃO JCP/PRES Nº 001/2017.**

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela pelo artigo 23 da Lei Federal n.º 8.934/94, artigo 25 do Decreto Federal n.º 1800/96 e demais disposições regulamentares, tendo em vista seu período de férias, resolve:

DESIGNAR:

Valdir Pietrobon, Vice-Presidente, portador do RG nº 1.150.808-1 SESP/PR, para assumir as funções de Presidente em exercício, no período de 31/07/2017 a 18/08/2016, com fulcro no Artigo 14, do Decreto 12.033/2014.

Publique-se.

Curitiba – PR, em 28 de julho de 2017.

Ardisson Naim Akel
Presidente da JUCEPAR

69852/2017

PORTARIA Nº 073/2017

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conforme artigo 25, inciso XVII do Decreto 1800/96, artigos 12 e 13, do Decreto Estadual 12033/2014 (Regimento Interno desta autarquia), nos termos do Decreto Estadual 11.950/14 e Instrução Normativa DREI nº 17;

CONSIDERANDO o elevado número de solicitações de indicação de Leiloeiros Públicos Oficiais, cujos respectivos leilões não foram realizados após longo tempo da indicação dos profissionais;

CONSIDERANDO a demora na apresentação, por parte dos Leiloeiros, dos relatórios contendo os dados dos respectivos leilões realizados e demais informações pertinentes e relevantes;

CONSIDERANDO a atribuição da JUCEPAR de fiscalizar as atividades dos Leiloeiros matriculados perante si;

DETERMINO QUE:

1º - Os relatórios dos leilões realizados, deverão ser apresentados pelo respectivo Leiloeiro a esta autarquia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da realização do leilão; a não apresentação dos relatórios resultará no bloqueio da matrícula do Leiloeiro até a devida quitação de suas pendências;

2º - Aos órgãos realizadores dos leilões: a JUCEPAR não aceitará ofícios, solicitando indicação de Leiloeiros Públicos Oficiais, que não informarem a data ou período em que o leilão será realizado;

3º - O leilão que não for realizado na data ou período ora informado, terá a indicação de Leiloeiro cancelada; sem embargo, caso a respectiva data seja alterada, esta autarquia deverá ser previamente informada, para que haja tempo hábil de consultar a aceitação ou não do Leiloeiro designado, podendo tomar as devidas providências.

Publique-se.

Curitiba – PR, em 27 de maio de 2017.

Ardisson Naim Akel
Presidente da JUCEPAR

69850/2017

PORTARIA JCP Nº 074/2017

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conforme artigo 25, incisos XVI e XX, do Decreto n. 1800/96 e artigos 12 e 13 do Decreto Estadual n. 12033/2014,

CONSIDERANDO as prestações de contas das agências regionais, contendo tabelas e valores de seus custos e ganhos com os repasses feitos pela Jucepar, que apontam superávit desses em razão daqueles;

CONSIDERANDO os termos da Lei 13019/2014 e o achado de fiscalização n. 24/17 e suas recomendações pelo TCE-PR;

CONSIDERANDO ainda as determinações do Conselho de Administração da Jucepar, responsável pela fixação dos preços públicos da atividade de registro empresarial,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam suspensos por 30 (trinta) dias os repasses às Agências Regionais, período no qual será apurada a forma de prestação de contas e ressarcimento do custo havido pelas agências e adequada às exigências impostas aos convênios pelo TCE.

Art. 2º - No mesmo período será formulado aditivo aos contratos vigentes com as agências regionais, para fazer constar cláusula informando das alterações necessárias, com seguinte remessa a todas as agências regionais.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba – PR, em 28 de julho de 2017.

Ardisson Naim Akel
Presidente da JUCEPAR

69851/2017

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 030/2017

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º- Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de **milho** no Paraná, na semana de:

24 a 28 de Julho de 2017.

Milho.....R\$ 17,45 / sc 60 kg

C U M P R A - S E

Curitiba, 28 de Julho de 2017

FRANCISCO CARLOS SIMIONI
Diretor do DERAL

69067/2017

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Maringá

O Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Luis Otávio de Oliveira Goulart, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a Portaria, datada de 19/07/2017, conforme abaixo;

PORTARIA Nº. 535/2017-PRH

Considerando a ocorrência, em 05/10/2012, do trânsito em julgado na decisão do Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Maringá, proferida nos autos nº 0024715-88.2010.8.16.0017, de Ação Ordinária com pedido de Tutela Antecipada, a qual reconheceu o direito dos autores à percepção da verba de representação prevista na Lei Estadual nº 9422/90;

Considerando que a decisão proferida pelo Desembargador Nilson Mizuta nos Embargos de Declaração nº 1617591-0/01, opostos no Agravo de Instrumento nº 1617591-0, suspendeu os efeitos da Portaria nº 787/2012-PRH e da Portaria nº 792/2012-PRH até a decisão final na Ação Declaratória de Nulidade de Ato Administrativo, autos nº 0006741-91.2016.8.16.0190, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Maringá;

Considerando que as servidoras ELIANA SILVESTRE E VIVIANE GIOVANETE RAMOS FERREIRA, reenquadradas na função de advogadas, passaram a exercer suas atividades na Procuradoria Jurídica da UEM, a partir de 29.03.2017;

R E S O L V E:

Art. 1º – Atribuir, provisoriamente, às servidoras ELIANA SILVESTRE E VIVIANE GIOVANETE RAMOS FERREIRA o pagamento da verba de representação prevista na Lei Estadual nº 9422/90.

Art. 2º – Esta portaria gera efeitos a partir de 29/03/2017, revogadas as disposições em contrário.

69619/2017

Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO Nº/ DATA/ EMENTA

212-GR, de 25-7-2017: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: **SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO - DEPARTAMENTO: DEDUF, GRANDE ÁREA: Educação Física, ÁREA OU MATÉRIA: Educação Física Escolar, RT: 40, VAGA: 01, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO: Graduado em Educação Física, REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO: Especialista.**

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Aldo Nelson Bona,

Reitor.

69553/2017

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 3203/2017-GRE

DATA: 21 de julho de 2017.

SÚMULA: Instaura Sindicância e designa seus membros.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Título IX, Capítulo I, Art. 307, da Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970; considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008; considerando o Decreto Estadual nº 5792/2012, de 30 de agosto de 2012, o qual regulamentou o trâmite do processo de sindicância; considerando o Processo CR nº 49680/2016, de 28 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância para apurar os fatos relatados no Processo CR nº 49680/2016, conforme Memorando nº 304/2016-Direção de Enfermagem/HUOP. Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: ADEMIR VANIN DA ROCHA, RG nº 8.631.180-1, como Presidente; FERNANDO CENTENO DE CAMPOS, RG nº 5.667.129-3; e LAIRÉ JUSSARA KIELEK, RG nº 6.410.060-2, como membros.

Art. 3º Conforme dispõe o Art. 4º do Decreto Estadual nº 5792/2012, fica determinado que o Processo Sindicante seja iniciado dentro do prazo de 03(três) dias, após a publicação do respectivo ato de instauração, devendo estar concluída, a partir do seu início, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor

68782/2017

Secretaria da Comunicação Social

RESOLUÇÃO Nº 012/2017/SECS

O Secretário de Estado da Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 45, XIV, da Lei 8.485, de 03 de junho de 1987,

RESOLVE

Art. 1º – Substituir **CICEMARA APARECIDA DANIEL CORDEIRO**, RG nº 2.097.714-0, nomeada pela Resolução 10/2016-SECS, por **LEIA BANKS DE OLIVEIRA** RG 3.380.341-9, na Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Estado da Comunicação Social, que será a responsável pelo recebimento e julgamento da Concorrência Pública 001/2016.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de julho de 2017.

Deonilson Roldo
Secretário de Estado da Comunicação Social

69496/2017